EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

DADOS DO EDITAL	Santa Bárbara, 22 de agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAC Nº 061/2024

II – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):

- **Inicio do Recebimento das propostas de preços: 23/08/2024, a partir das 09h00min;**
- **Encerramento do Recebimento das propostas de preços: 04/09/2024, as 08h00min;**
- **Início da sessão de disputa: 04/09/2024, às 09h00min.**

SITE: PROVEDOR DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Pregoeiro: Luciano Lima dos Santos

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especeliazada no fornecimento de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As regras referentes ao Órgão Gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados apartir da data da sua assinatura.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido atesto de recebimento, na forma da legislação em vigor, bem como apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas legalmente exigíveis.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
A fiscalização e a gestão serão realizadas pela Secretaria de Municipal de Secretaria de Administração e Finanças.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Não serão admitidas empresas que estejam declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital;

É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legaisprevistas em lei.

VIII - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declarações;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preço;
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/BA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal n.º 110/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tipo menor preço **POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O VALOR REFERÊNCIAL ESTIMADO PARA ESTE CERTAME É:
VALOR LOTE I: R$ 969.651,41(NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS);

VALOR LOTE II: R$ 416.384,80 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

VALOR LOTE III: R$ 67.341,75 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS);

VALOR LOTE IV: R$ 56.114,68 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 1.509.492,64 (Um milhão, quinhentos e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO(RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS,IMPUGNAÇÕES, RECURSOS,ETC.) NO SITE DA PREFEITURA EM: e-mail: copelsantabarbara@gmail.com **E DO** www.bll.org.br**, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENSEMITIDAS PELO PORTAL. NO CASO DE RETIFICAÇÃO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES E VERIFICAR AS ALTERAÇÕES REALIZADAS.**

1. REGÊNCIA LEGAL

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 110/2024.

2. TIPO

2.1 Menor Preço POR LOTE
2.2 Fornecimento PARCELADO.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO
3.1 Indicado no campo III - Dados do Edital.

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO
4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação–Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma (www.bll.org.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO
5.1 Indicado no campo II - Dados do Edital.

5.2 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para o início da disputa**.

5.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
6.1 DO LICITANTE:

6.1.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br), antes da data de realização do Pregão.

6.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.7 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido Santa Bárbaranada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8 O impedimento de que trata da *alínea b* será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.9 A vedação de que trata a *alínea f* estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.2 Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições;

a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;
b) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

c) Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;
d) O licitante que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (Sociedade de Propósito Específico) com a mesma composição do consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item “b” acima.

6.2.1 A composição do consórcio deverá contemplar:

a) O objeto da constituição do consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;
b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:
b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;
b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
b.4) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Secretaria de Obras do Município, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;
b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequações de forma.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES BLL

6.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a WWW.BLL.ORG.BR.

6.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no WWW.BLL.ORG.BR.

6.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BLL, devidamente justificado.

6.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

6.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "***Acesso identificado***".

7.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

8.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara/BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;**

8.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aosórgãos de controle externo e interno.

8.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

8.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.14 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: (conforme o caso)

8.14.1 Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

8.14.2 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

8.14.3 Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

8.14.4 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.14.5 A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante etc. somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

8.14.6 Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos

no caso de vencedor.

8.15 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.16 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.17 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.18 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

8.21 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.22 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.23 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.24 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.24 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou Santa Bárbaranação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na excução do contrato

9.25 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.25.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)**.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "FECHADO E ABERTO"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.20.2.2 empresas brasileiras;
9.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo aps anegociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.6 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contrataçãoneste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
10.7.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento

dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.8.1 contiver vícios insanáveis;
10.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
10.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.10.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.10.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10.6 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado paraapresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.7 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10.8 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.10.9 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.10.10 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
10.10.11 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundoclassificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até averificação de

uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA HABILITAÇÃO

10.18 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação.

10.20 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.21 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.22 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.23 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.24 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.25 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dosdireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.26 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.27 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

10.27.1 Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF).

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.27.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativada da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais, previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".

10.27.3 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

10.27.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Comprovação de capital mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo no valor equivalente a 10% do valor estimado da contratação, na forma estabelecida no Termo de referência, através de Certidão de breve relatório expedida pela junta comercial ou instrumento de alteração contratual devidamente registrado no órgão competente.

c) Cópia do Balanço patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de abertura e Encerramento do livro Dário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancete ou balanço Provisório. O licitante apresentará conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou n o Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (DHP) e pelo

Dirigente/sócio , qualificados.

d) A boa situação financeira do Licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LG), maiores que 1,0 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG
= Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG
= Ativo Total = ou > 1,0
= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

= Passivo Circulante + passivo Não Circulante

LC Ativo Circulante
= Passivo Circulante

= ou > 1,0

Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentado sociedades regidas pela lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial: ou,
- Publicados em jornal de grande circulação: ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante: Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (ltda) ou similares.
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n 123/06 9Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

- Por fotocópia (do balanço e demonstração contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

e) No caso de microempresa empresa de pequeno porte optante pelo simples Nacional, poderão opcionalmente, adotar contabilidade simplificada, comprovação esta será dada pela certidão simplificada a qual substituíra o balanço patrimonial

10.27.5 Declaração para Habilitação unificada conforme Anexo II.

10.27.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.27.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.27.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

10.28 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

10.29 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art.

64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.29.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.29.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.33 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.34 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. 35 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.36 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.36.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.36.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento,

devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.36.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.36.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.37 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.37.1 O Arrematante será convocado para apresentar as amostras dos produtos por ele ofertados, para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Termo de Referência;

11.37.2 O Arrematante deverá entregar 01 (uma) amostra de cada produto de cada LOTE ofertado, devidamente identificado, correspondentes a aqueles que serão entregues;

11.37.3 As amostras deverão ser entregues pelo Arrematante provisoriamente classificado em primeiro lugar, das 9h00min às 13:h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização do Certame, no endereço: Praça Clodoaldo de Campos, nº 26, 1º andar, centro,no prédio da prefeitura Municipal de Santa Bárbara – No setor de compras. Procurar a Sr Marcelle das Mercês Santos Araújo. (Cordenadora de Compras).Contato: (75 9 9964-1098).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados edemais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação

ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da comissão, situada na Praça Clodoaldo de Campos, nº 26, Centro, Comissão Permanente de Licitação de Santa Bárbara/BA, CEP 44.150-000, ou mediante pedido através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelsantabarbara@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

16.1.4.1 fraudar a licitação

16.1.4.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.4.2.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.4.2.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.4.2.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.bll.org.br

18.21 Fica designado o foro da Cidade de Santa Bárbara, Estado da Bahia – Brasil, para julgamentode quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA, 22 de agosto de 2024.

Luciano Lima dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto nº 110/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo PAC n° 061/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais por 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme exigências estabelecidas neste termo de referência.

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	AGENDA ESCOLAR – CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA: 15,5 CM X 21,5 CM. COM ESPAÇO PARA HORÁRIO DE AULAS, DADOS PESSOAIS DO ALUNDO E CONTATO PARA CASOS DE EMERGÊNCIA, CONTENDO ANOTAÇÕES E CONTROLE DE NOTAS, PLANEJAMENTO PARA DOZE MESES DO ANO, COM CALENDÁRIO 2025 E 2026.	UND	1000	R$ 12,87	R$ 12.870,00
2	ALFINETE COLORIDO, DE MAPA, PONTA CURTA	CX	141	R$ 8,04	R$ 1.133,64
3	ANOTE E COLE – MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X12 MM, COM 5 CORES, PACOTE CONTENDO 125 UND, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA	UND	445	R$ 7,88	R$ 3.506,60
4	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA	UND	490	R$ 8,11	R$ 3.973,90
5	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA	UND	700	R$ 12,32	R$ 8.624,00
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ANATÔMICO	UNI	560	R$ 5,41	R$ 3.029,60
7	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAI	446	R$ 6,39	R$ 2.849,94
8	ARGOLINHAS P/ CHAVEIROS FESTAS/LEMBRANCINHAS C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: NIQUEL	UNI	56	R$ 18,48	R$ 1.034,88
9	BANDEIROLAS JUNINAS, PLÁSTICAS, PACOTE COM 10 METROS	PCT	3210	R$ 22,92	R$ 73.573,20
10	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA, EXPEDIENTE, FUME/TRANSPARENTE, ACRÍLICO, DUPLA, 360X260X40 MM	UNI	255	R$ 27,95	R$ 7.127,25
11	BARBANTE CRU Nº 08, PARA ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL	UNI	110	R$ 23,07	R$ 2.537,70

12	BARBANTE CRU Nº 10, PARA ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL	UNI	120	R$ 18,50	R$ 2.220,00
13	BARBANTE, EM FIBRA DE 100%, ALGODÃO COM 08 FIOS TRAÇADOS. EMBALAGEM : ROLO COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROL	123	R$ 15,63	R$ 1.922,49
14	BATERIA ALCALINA 9V PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.	UND	160	R$ 11,96	R$ 1.913,60
15	BOLA, DE SOPRAR, LISA, PARA FESTA,	PCT	940	R$ 7,13	R$ 6.702,20
16	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAI	334	R$ 27,63	R$ 9.228,42
17	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 40 X 30 X 10 MM.CX COM 40 UNIDADES.	CAI	405	R$ 11,23	R$ 4.548,15
18	CADERNO DE DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, GRANDE, ESPIRAL, 48 FOLHAS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	200	R$ 6,54	R$ 1.308,00
19	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, 96 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	540	R$ 4,47	R$ 2.413,80
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 10X1, 200 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	3000	R$ 10,86	R$ 32.580,00
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1X1, 96 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	880	R$ 12,83	R$ 11.290,40
22	CAIXA ARQUIVO, ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIPROPILENO	UNI	405	R$ 6,69	R$ 2.709,45
23	CALCULADORA DE MESA 08 DIG, GRANDE, ALIMENTAÇÃO A BASE DE PILHA AA. FUNÇÕES: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, VISOR LCD, CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNI	127	R$ 12,33	R$ 1.565,91
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	250	R$ 21,62	R$ 5.405,00
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	615	R$ 37,99	R$ 23.363,85
26	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	375	R$ 43,67	R$ 16.376,25

27	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	335	R$ 36,33	R$ 12.170,55
28	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAI	283	R$ 13,04	R$ 3.690,32
29	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G.	FLS	680	R$ 0,97	R$ 659,60
30	CLIPS 2/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM:CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAI	328	R$ 4,36	R$ 1.430,08
31	CLIPS 4/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM:CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAI	315	R$ 5,65	R$ 1.779,75
32	CLIPS 8/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM:CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	310	R$ 7,73	R$ 2.396,30
33	COLA BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADE, 10G CADA	CAI	250	R$ 15,76	R$ 3.940,00
34	COLA DO ARTESÃO, SILICONE LIQUIDO – E.V.A. E ISOPOR 60ML	UNI	128	R$ 8,44	R$ 1.080,32
35	COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 1KG, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	385	R$ 17,12	R$ 6.591,20
36	COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	600	R$ 3,28	R$ 1.968,00
37	COLA PARA ISOPOR, INCOLOR. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	112	R$ 4,51	R$ 505,12

38	COLA, LIQUIDA, GLITER, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO,ARTESANATO. EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE, COM DADOSDE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, ESTOJO COM 6 TUBOS DE 35 GRAMAS CADA.	CAI	116	R$ 6,34	R$ 735,44
39	CORRETIVO LIQUIDO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, COM PINCEL APLICADOR, BASE DE ÁGUA, RESINAS, PLASTIFICANTE, NÃO DEVE CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO OU QUALQUER COMPONENTE TÓXICO, CAPACIDADE 18ML, USO NÃO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAI	162	R$ 34,63	R$ 5.610,06
40	ELASTICO BRANCO, DE ALGODÃO, COM 10MM, PEÇA COM 25 METROS.	PEÇ	105	R$ 12,15	R$ 1.275,75
41	ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	59	R$ 19,20	R$ 1.132,80
42	ENVELOPE CARTA OFÍCIO, RETANGULAR, DE PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M2, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 230 X 115 MM	UNI	3650	R$ 0,69	R$ 2.518,50
43	ENVELOPE CONVITE, 120G, 160X235MM, CORES VARIADAS	UNI	2100	R$ 0,95	R$ 1.995,00
44	ENVELOPE TAM OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 24 X 34 CM. (GRANDE)	UNI	4075	R$ 0,47	R$ 1.915,25
45	ENVELOPE TAM OFICIO OURO, SACO OFICIO EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 24 X 34CM (GRANDE)	UNI	6600	R$ 0,44	R$ 2.904,00
46	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UND	138	R$ 6,28	R$ 866,64
47	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	140	R$ 1,43	R$ 200,20
48	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TARJA VERMELHA, PEQUENO, COM 420 ETIQUETAS MEDINDO 25MMX05M.	PCT	43	R$ 16,02	R$ 688,86
49	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, 150 X 20MM	UNI	165	R$ 1,37	R$ 226,05
50	FITA A RIGOR, Nº 02, CORES VARIADAS. EMBALAGEM EM ROLO COM 100 M	UNI	240	R$ 15,43	R$ 3.703,20
51	FITA A RIGOR, Nº 04, CORES VARIADAS. EMBALAGEM EM ROLO COM 100 M	UNI	230	R$ 8,48	R$ 1.950,40
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M LARGA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MINIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	UNI	880	R$ 3,23	R$ 2.842,40
53	FITA CREPE 19MM X 10M, ADESIVA NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 10 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	430	R$ 2,23	R$ 958,90
54	FITA DE CETIM, Nº 02, CORES VARIADAS, COM 10 METROS	ROL	145	R$ 3,19	R$ 462,55

55	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M, ADESIVA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	275	R$ 8,50	R$ 2.337,50
56	FITA DUREX, COLORIDO, 12 X 10 CORES VARIADAS	UNI	160	R$ 0,57	R$ 91,20
57	FITA DUREX, TRANSPARENTE, 12 X 10	UNI	164	R$ 0,65	R$ 106,60
58	FITILHO, CORES VARIADAS.	ROL	110	R$ 1,99	R$ 218,90
59	FITILHO, PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1 KG.	ROL	307	R$ 15,12	R$ 4.641,84
60	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	4050	R$ 3,99	R$ 16.159,50
61	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPEÇARIA 51A - UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 – CORPO EM ALUMÍNIO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.	UND	41	R$ 51,66	R$ 2.118,06
62	GRAMPEADOR MÉDIO UNIVERSAL 24/6 26/06 EM METAL, PINTADO, RESISTENTE.	UNI	265	R$ 17,52	R$ 4.642,80
63	GRAMPEADOR PROFISSIONAL : CORPO E ESTRUTURA EM METAL PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFISSIONAL A FORÇA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA. TRILHO DE AJUSTE DE	UND	67	R$ 76,20	R$ 5.105,40
64	GRAMPO 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAI	725	R$ 5,45	R$ 3.951,25
65	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 – CX. COM 2.500 GRAMPOS.	CAI	255	R$ 15,91	R$ 4.057,05
66	HIDROCOR COLORIDO. ESTOJO COM 12 UNIDADES	EST	4100	R$ 6,95	R$ 28.495,00
67	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110	R$ 5,09	R$ 559,90
68	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110	R$ 5,92	R$ 651,20
69	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 5CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110	R$ 2,79	R$ 306,90
70	LANTEJOLAS, DIÂMETRO 6.5MM, ESPESSURA 0,25MM, CADA PACOTE CONTEM 25G, CORES VARIADAS.	PCT	90	R$ 6,93	R$ 623,70
71	LAPIS DE COR GRANDE – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	4100	R$ 6,15	R$ 25.215,00
72	LAPIS, COMUM N° 02, DE MADEIRA REFLORESTADA - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	CAI	620	R$ 34,78	R$ 21.563,60
73	LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS	UNI	115	R$ 44,46	R$ 5.112,90
74	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UNI	315	R$ 12,32	R$ 3.880,80
75	LIVRO DE PONTO, 160 FOLHAS	UNI	125	R$ 16,53	R$ 2.066,25
76	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	UND	155	R$ 13,70	R$

					2.123,50
77	MASSA DE MODELAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	4050	R$ 5,45	R$ 22.072,50
78	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS REDONDO. PODE SER USADO PARA PICOLÉ OU ARTESANATO. PACOTE COM 100 PALITOS MEDIDAS: 11,50 X 1,00 CM, MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	PCT	210	R$ 5,40	R$ 1.134,00
79	PALITO GRANDE DE CHURRASCO – PACOTE COM 100 UNIDADES, 30 CM	PCT	210	R$ 5,80	R$ 1.218,00
80	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40X60 CM	UNI	200	R$ 1,41	R$ 282,00
81	PAPEL CARBONO, PRETO, A4, HC-202, CAIXA COM 100 FLS	CAI	10	R$ 40,14	R$ 401,40
82	PAPEL CARTÃO SUPREMO, CORES VARIADAS, 250 G/M2, DIMENSÕES 66X96 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 150 FLS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	FLS	700	R$ 1,33	R$ 931,00
83	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, DIMENSÕES 69X89 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%	FL	210	R$ 1,18	R$ 247,80
84	PAPEL CONTACT, CORES VARIADAS.	MET	160	R$ 41,23	R$ 6.596,80
85	PAPEL COUCHÈ A4, LISO, BRILHO, FORMATO A4, GRAMATURA 120 G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PCT 50 FLS, P/ DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	PC	400	R$ 26,41	R$ 10.564,00
86	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,0X0,48 M	FLS	650	R$ 2,32	R$ 1.508,00
87	PAPEL DE PRESENTE, COLORIDO.	FL	610	R$ 4,77	R$ 2.909,70
88	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300G/M2 DIMENSÕES 48X65MM, CORES VARIADAS.	FLS	650	R$ 4,24	R$ 2.756,00
89	PAPEL EMBORRACHADO GLITTER, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2CM, CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, PRATA, AZUL E DOURADO.	FLS	1850	R$ 3,54	R$ 6.549,00
90	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2CM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	UNI	1900	R$ 2,62	R$ 4.978,00
91	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 215G, ADESIVO AG 215-20, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	229	R$ 21,64	R$ 4.955,56
92	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 220G, GLOSSY PAPER, G220-20, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	184	R$ 16,39	R$ 3.015,76
93	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48X57 CM PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%	FLS	200	R$ 1,93	R$ 386,00
94	PAPEL MANTEIGA, TIPO FOSCO TRANSPARENTE, GRAMATURA 40/50GR, TAMANHO 50X70CM. PACOTE COM 100 FOLHAS	PAC	22	R$ 35,88	R$ 789,36

95	PAPEL METRO, COR BRANCO, GRAMATURA 80GR, DIMENSÕES 1200X1200 MM. 50KG.	ROL	101	R$ 82,53	R$ 8.335,53
96	PAPEL METRO, COR PARDO, GRAMATURA 80GR, DIMENSÕES 1200X1200 MM. 50KG	ROL	103	R$154,11	R$ 15.873,33
97	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES VARIADAS E ESTAMPADOS.	FLS	130	R$ 5,58	R$ 725,40
98	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FLS	100	R$ 0,38	R$ 38,00
99	PAPEL VERGÊ A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, BRANCO,BEGE, AZUL, VERDE, ROSA , CX 50FLS	CX	610	R$ 12,27	R$ 7.484,70
100	PASTA “L”, TRANSPARENTE, FORMATO A4, CORES VARIADAS	UNI	750	R$ 0,80	R$ 600,00
101	PASTA DO ALUNO, PAPEL OFFSET 180G/M²	UNI	4000	R$ 1,34	R$ 5.360,00
102	PASTA DOCUMENTO ACETATO ABA/ELASTICO, DOCUMENTO, EM ACETATO, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM,CORES VARIADAS	UNI	3530	R$ 5,03	R$ 17.755,90
103	PASTA POLIONDA 04CM, DOCUMENTO, POLIONDA, 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM,CORES VARIADAS	UNI	1165	R$ 3,69	R$ 4.298,85
104	PASTA POLIONDA 07CM, DOCUMENTO, POLIONDA, 7 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS	UNI	1300	R$ 3,73	R$ 4.849,00
105	PASTA RÁPIDA ACETATO, DOCUMENTO, FINO, EM ACETATO, PRENDEDOR INTERNO TRILHO DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS	UNI	1330	R$ 1,97	R$ 2.620,10
106	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 MM.	UNI	546	R$ 44,11	R$ 24.084,06
107	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA)X 280 MM(ALTURA)X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO E +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONA	UND	1120	R$ 11,73	R$ 13.137,60
108	PASTA, SUSPENSA, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, 260X370MM PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, FRONTAL E ETIQUETA, CORES VARIADAS	UNI	2250	R$ 2,79	R$ 6.277,50
109	PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, 9X11CM, COM 2 FUROS, PARA 40FLS	UNI	111	R$ 31,98	R$ 3.549,78
110	PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, COM 2 FUROS, PARA 20FLS	UNI	110	R$ 16,87	R$ 1.855,70
111	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	240	R$ 5,83	R$ 1.399,20
112	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	280	R$ 8,86	R$ 2.480,80

113	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, CORES: VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAI	505	R$ 31,55	R$ 15.932,75
114	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO, WBMA-VBM-M, BOARD MASTER, RECARREGÁVEL, CONTENDO UMA UNIDADE, CORES VARIADAS	UND	1050	R$ 3,68	R$ 3.864,00
115	PINCEL Nº 04	UNI	70	R$ 1,76	R$ 123,20
116	PINCEL Nº 06	UNI	90	R$ 1,21	R$ 108,90
117	PINCEL Nº 10	UNI	180	R$ 1,52	R$ 273,60
118	PINCEL Nº 16	UNI	130	R$ 1,16	R$ 150,80
119	PINCEL Nº 18	UNI	130	R$ 2,56	R$ 332,80
120	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE BIVOLT 20W	UNI	525	R$ 20,33	R$ 10.673,25
121	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE BIVOLT 20W	UNI	540	R$ 10,66	R$ 5.756,40
122	PORTA-OBJETO ACRÍLICO, CONJUGADO, ACRÍLICO,FUMÊ/TRANSPARENTE PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	UNI	153	R$ 12,51	R$ 1.914,03
123	PRANCHETA ACRÍLICO, PORTÁTIL, ACRÍLICO, 3 50X25MM FUME CM PRENDEDOR PLÁSTICO	UNI	365	R$ 13,26	R$ 4.839,90
124	QUADRO DE AVISO, COM SUPORTE DE CORTIÇA, 60X90, MOLDURA EM MADEIRA, EMBALADO EM PLÁSTICO.	UND	78	R$ 83,07	R$ 6.479,46
125	REFIL DE COLA FINA PARA PISTOLA, EMBALAGEM DE 1KG	PAC	560	R$ 36,66	R$ 20.529,60
126	REFIL DE COLA GROSSA PARA PISTOLA, EMBALAGEM DE 1KG	PAC	560	R$ 34,63	R$ 19.392,80
127	REFIL, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO WBS-VBM	UND	600	R$ 5,81	R$ 3.486,00
128	RÉGUA 30CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM	UNI	595	R$ 0,71	R$ 422,45
129	RÉGUA 50CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 50CM	UNI	585	R$ 5,85	R$ 3.422,25
130	SPRAY PARA LIMPAR QUADRO BRANCO	UNI	210	R$ 15,32	R$ 3.217,20
131	TECIDO, NÃO TEXTURIZADO, TIPO TNT(TECIDO NÃO TECIDO) C/ 50M, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40M	ROL	820	R$ 62,28	R$ 51.069,60
132	TELA DE PINTURA, 20X30 CM	UNI	510	R$ 8,27	R$ 4.217,70
133	TELA DE PINTURA, 40X50 CM	UNI	510	R$ 26,71	R$ 13.622,10
134	TESOURA INOX Nº 06, AÇO INOXIDÁVEL, 6 POL, 20 CM	UNI	302	R$ 11,30	R$ 3.412,60
135	TESOURA PARA PICOTAR, ZIGZAG 16,5 CM	UNI	100	R$ 11,37	R$ 1.137,00

136	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, PEQUENA SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, MÍN 12CM	UNI	1080	R$ 3,05	R$ 3.294,00
137	TINTA GUACHE PEQUENA, CORES VARIADAS	CX	2025	R$ 4,69	R$ 9.497,25
138	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, COR AZUL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	510	R$ 52,91	R$ 26.984,10
139	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, COR PRETO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	510	R$ 45,28	R$ 23.092,80
140	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, 20ML, COR AZUL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	520	R$ 107,59	R$ 55.946,80
141	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, 20ML, COR PRETO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	547	R$ 68,61	R$ 37.529,67
142	TINTA PARA ROSTO, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 POTES, CORES VARIADAS	CAI	105	R$ 26,05	R$ 2.735,25
143	UMIDIFICADOR DE DEDO – LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ANTIFUNGO E ANTIBACTERIANO T	UND	50	R$ 2,77	R$ 138,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)				**R$**	**969.651,41**

LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	PAPEL OFÍCIO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	RES	55	R$ 55,76	R$ 3.066,80
2	PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 PACOTES, COM 500 FOLHAS CADA	CX	1380	R$295,10	R$ 407.238,00
3	PAPEL OFÍCIO, FORMATO OFICIO, COLORIDA, DIMENSÕES 210X297MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	800	R$ 7,60	R$ 6.080,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				**R$**	**416.384,80**

LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	ARVORE DE NATAL, VERDE COM 2,10 METROS E 380 GALHOS	UNI	53	R$466,05	R$ 24.700,65
2	BOLA DE NATAL DECORADA, KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	KIT	195	R$ 6,87	R$ 1.339,65
3	CASCATA COM 300 LEDS, CORES VARIADAS	UNI	100	R$ 141,27	R$ 14.127,00
4	ENFEITE DE NATAL GUIRLANDA COM LAÇO E SINO	UNI	282	R$ 44,56	R$ 12.565,92
5	ENFEITE DE NATAL LAÇO PARA ARVORE, KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	UND	260	R$ 5,49	R$ 1.427,40
6	ENFEITE DE NATAL SINO, KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES	UND	245	R$ 6,49	R$ 1.590,05

7	FESTÃO DE NATAL COM NEVE, 2 M DE COMPRIMENTO	UND	172	R$ 12,24	R$ 2.105,28
8	FESTÃO DE NATAL VERDE, 2 M DE COMPRIMENTO	UND	162	R$ 12,35	R$ 2.000,70
9	PISCA PISCA LED COLORIDO COM 8 FORMAS DE LUZ 220WOLTS	UNI	370	R$ 20,23	R$ 7.485,10
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)				**R$**	**67.341,75**

LOTE IV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	MALHA COM PAETÊ, CORES VARIADAS, 1,40M DE LARGURA.	MET	310	R$ 44,56	R$ 13.813,60
2	MALHA PARA DECORAÇÃO PACOTE COM 2 MTOS TENSIONADA FESTAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: + OU - 1,90 MTOS GRAMATURA: 115 G/M² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30% ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU- 8% ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU - 6% TORÇÃO A LAVAGEM: + OU - 5% LAVAGEM: TEMPERATURA MÁXIMA 40°C. DIVERSAS CORES.	UND	460	R$ 33,13	R$ 15.239,80
3	TECIDO CETIM LISO 3M LARGURA NO METRO DECORAÇÃO VÁRIAS CORES. MATERIAL: POLIÉSTER LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 1M.	MET	360	R$ 25,42	R$ 9.151,20
4	TECIDO CHITÃO, PEÇA C/30 METROS ESTAMPAS DIVERSAS	PEÇ	312	R$ 15,69	R$ 4.895,28
5	TECIDO MALHA DE ALGODÃO LISA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 0,90CM (TUBULAR)-LARGURA: 1,80CM -(RAMADO/ABERTA) - GRAMATURA (GM²): 160 G/M2 - ENCOLHIMENTO LARGURA: 6% - ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO: 10% - TORÇÃO: 5%. DIVERSAS CORES E/OU ESTAMPAS	MET	350	R$ 22,81	R$ 7.983,50
6	VISCOSE ESTAMPADA, ESTAMPA PEQUENA, 1,40 M DE LARGURA, 100% VISCOSE, FORNECER 5 OPÇÕES DE ESTAMPA PARA ESCOLHA.	MET	310	R$ 16,23	R$ 5.031,30
TOTAL ESTIMADO DO LOTE (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)				**R$**	**56.114,68**

TOTAL GERAL ESTIMADO (UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)	**R$**	**1.509.492,64**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra de materiais de expediente para o município é crucial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e oferecer um bom atendimento à população.

2.2. Considerando que materiais como pastas, canetas, papel e outros itens básicos permitem que os servidores realizem suas tarefas de forma organizada e eficiente, reduzindo erros e aumentando a produtividade.

2.3. Considerando que materiais como massa de modelar, lápis de cor, tinta guache, pincel, entre outros, são itens utilizados nas escolas municipais e tem caráter fundamental na formação e no desenvolvimento de atividades educacionais dos estudantes, especialmente no jardim de infância e educação infantil.

2.4. Considerando que o acesso a materiais adequados facilita a comunicação interna, a tramitação de documentos e a organização de arquivos, agilizando diversos processos administrativos.

2.5. Considerando que oferecer materiais de qualidade aos servidores, como canetas que escrevem bem, cadernos resistentes e outros itens, contribui para uma boa impressão junto à população, transmitindo profissionalismo e organização.

2.6. Considerando que um ambiente de trabalho organizado e com os materiais necessários contribui para um atendimento mais cordial e eficiente ao público, proporcionando uma melhor experiência para o cidadão.

2.7. Considerando que a compra planejada de materiais de expediente, com base em um estudo das necessidades reais do município, evita desperdícios e otimiza o uso dos recursos públicos.

2.8. Considerando que a compra em grandes quantidades pode possibilitar a negociação de preços mais vantajosos com fornecedores, reduzindo os custos para o município.

2.9. Considerando que investir na qualidade do ambiente de trabalho, incluindo a oferta de materiais adequados, demonstra preocupação com o bem-estar dos servidores e contribui para a melhoria da qualidade de vida no trabalho.

2.10. Nesse sentido, a compra de materiais de expediente é um investimento essencial para melhorar a produtividade dos colaboradores, a formação dos estudantes do município, a comunicação entre os setores das secretarias e a organização do local de trabalho, garantindo dessa forma, sobretudo, um bom atendimento ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente processo visa a aquisição de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

3.2. A entrega deverá ser procedida de maneira parcial, conforme demanda das secretarias formalizada através de Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Setor de Compras deste Município. Compete aos fiscais designados por cada secretaria solicitante exercer a conferência e dos itens, atuar na verificação dos recursos empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, verificar a necessidade/possibilidade da renovação, bem como a análise da viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O Sistema de Registro de Preço apresenta-se como a melhor forma de compra, uma vez que as Secretarias solicitantes não possuem parâmetros para definição de quantitativos e condições de armazenamento dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas para sua aquisição, não possui natureza continuada, podendo, contudo, haver prorrogação por igual período, para além da vigência comum de doze meses, conforme previsão legal da Lei n.º 14.133/21.

4.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.2. Todos os materiais de expediente entregues deverão atender aos padrões de qualidade apontados no descritivo dos itens, como composição, a apresentação de cada material e referencial de marca.

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

4.2.5. Quanto à qualificação da empresa vencedora do certame, a mesma deve ser reputação idônea, possuindo toda documentação comprobatória de regularidade para habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e financeira, além de deter atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do (a) emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. A **CONTRATADA** deverá ofertar produtos que efetivamente obedeçam às especificações descritas conforme o disposto no mapa comparativo em anexo ao processo, realizado pelo Setor de Compras, sendo recusado o item que estiver com alguma característica diferente.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** em perfeito estado, com plenas condições de uso garantindo sua qualidade livres de pragas e doenças, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente ETP, Termo de Referência e amostra aprovada.

5.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal de Contrato.

5.5. As entregas serão parceladas mediante demanda das Secretarias solicitantes e deverão ser efetuadas na sede do Município, em local determinado na Autorização de Fornecimento (AF) pelo Setor de Compras após confirmação do recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fornecimento.

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. A **LICITANTE** não poderá ofertar preço acima do máximo aceitável para os itens, ou seja, o preço estimado.

5.8. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e atesto pela fiscalização de Nota Fiscal comprobatória.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. Para o dimensionamento do valor proposto de cada um dos itens licitados, a **CONTRATADA** deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento, como insumos, transporte, tributos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, entre outros.

5.10. As despesas com seguro, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente cotação ou de seu transporte, correrão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Ao apresentar a Proposta, subentende-se que a participante está ciente das regras contidas em Edital, Termo de Referência e Contrato, não podendo alegar desconhecimento de cláusulas, que possam gerar ônus ao **CONTRATANTE**.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A **CONTRATADA poderá** designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. A fiscalização técnica e administrativa será realizada por um único(a) Fiscal de Contratos para cada uma das secretarias envolvidas.

Fiscalização Técnica

6.9. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.10. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.12. O Fiscal Técnico do contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.14. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços e entrega dos materiais.

Item	Entrega/execução dos serviços/materiais
Objetivo	Garantir o cumprimento do prazo de entrega dos serviços e materiais que compõem a solução.
Meta	Serviços e materiais entregues em até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.
Instrumento de Medição	Fiscalização contratual.
Periodicidade	Conforme demanda da Secretaria solicitante.
Ajuste no Pagamento	Decréscimo de 1% por dia corrido de atraso, limitado a 10%, ensejando, a partir deste limite, tomada de outra medida administrativa.

Do recebimento

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos materiais, nos termos abaixo.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da entrega dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O Fiscal Administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos materiais realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. O prazo de validade;

7.14.2. A data da emissão;

7.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. O valor a pagar; e

7.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

7.16. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (código) do banco e nome do banco, nº da agência e nº da C/C (conta corrente) da **CONTRATADA**, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, demonstrando essa condição.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.19. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. . Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo de liquidação somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

7.22. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.22.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.22.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.22.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.22.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.23. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o **CONTRATADO** ficar responsável pela conferência de tal validade.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis, após a efetiva entrega dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.24.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

7.24.2. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

7.25. Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

7.26. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.31. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.32. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Cédula de identidade e comprovante de residência do(s) responsável(is).

8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação direta por dispensa;

8.16. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando:

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.19.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.19.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão;

8.23.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

8.23.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidões emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **LICITANTE** executou de forma satisfatória projetos similares e realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. Informações mínimas que deve constar no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação do cargo/pessoa que assinou o documento, identificação do objeto, local e data.

8.23.3. OBSERVAÇÃO:

8.23.3.1. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.24. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.30.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.509.492,64 (um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I. os quantitativos e os saldos;
II. as solicitações de adesão; e
III. o remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**
02.02 – GAB	2.002 / 2.012 / 2.062	33.90.30.00	1500
05.05 – SEAFI	2.004		1500
06.06 – SEINFRA	2.020		1500
07.07 – SESAU	2.013 / 2.014		15001002 / 600
08.08 – SEDUC	2.008 / 2.026 / 2.058 / 2.087		15001001 / 1550 / 1540
09.09 – SECULT	2.017		1500
10.10 – SEAGRI	2.022		1500
11.11 – SEDES	2.029 / 2.036 / 2.064 / 2.065		1500 / 1660 / 1669

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	024/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)……..……., ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentesna data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;

i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;

j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

..... (CIDADE/DATA).
NOME DA EMPRESACNPJ
REPRESENTANTE LEGAL CPF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
OBJETO: Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo.			

	LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	AGENDA ESCOLAR – CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA: 15,5 CM X 21,5 CM. COM ESPAÇO PARA HORÁRIO DE AULAS, DADOS PESSOAIS DO ALUNDO E CONTATO PARA CASOS DE EMERGÊNCIA, CONTENDO ANOTAÇÕES E CONTROLE DE NOTAS, PLANEJAMENTO PARA DOZE MESES DO ANO, COM CALENDÁRIO 2025 E 2026.	UND	1000			
02	ALFINETE COLORIDO, DE MAPA, PONTA CURTA	CX	141			
03	ANOTE E COLE – MARCADOR DE PÁGINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 42X12 MM, COM 5 CORES, PACOTE CONTENDO 125 UND, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS CADA	UND	445			
04	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA	UND	490			
05	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, DIVERSAS CORES,	UND	700			

	CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS CADA					
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ANATÔMICO	UNI	560			
07	APONTADOR DE LAPIS, MANUAL, PORTÁTIL, 1 ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SEM DEPOSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAI	446			
08	ARGOLINHAS P/ CHAVEIROS FESTAS/LEMBRANCINHAS C/ 100 UNIDADES. MATERIAL: NIQUEL	UNI	56			
09	BANDEIROLAS JUNINAS, PLÁSTICAS, PACOTE COM 10 METROS	PCT	3210			
10	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA, EXPEDIENTE, FUME/TRANSPARENTE, ACRÍLICO, DUPLA, 360X260X40 MM	UNI	255			
11	BARBANTE CRU Nº 08, PARA ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL	UNI	110			
12	BARBANTE CRU Nº 10, PARA ARTESANATO, EMBALAGENS E AMARRAÇÕES EM GERAL	UNI	120			
13	BARBANTE, EM FIBRA DE 100%, ALGODÃO COM 08 FIOS TRAÇADOS. EMBALAGEM : ROLO COM 200G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ROL	123			
14	BATERIA ALCALINA 9V PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.	UND	160			
15	BOLA, DE SOPRAR, LISA, PARA FESTA,	PCT	940			
16	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM. CAIXA COM 40 UNIDADES	CAI	334			
17	BORRACHA BRANCA, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, DIMENSÕES 40 X 30 X 10 MM.CX COM 40 UNIDADES.	CAI	405			
18	CADERNO DE DESENHO, CAPA FLEXÍVEL, GRANDE, ESPIRAL, 48 FOLHAS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	200			
19	CADERNO PEQUENO, BROCHURA, CAPA DURA, 96 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	540			
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 10X1, 200 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	3000			
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, 1X1, 96 FLS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND	880			
22	CAIXA ARQUIVO, ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIPROPILENO	UNI	405			

23	CALCULADORA DE MESA 08 DIG, GRANDE, ALIMENTAÇÃO A BASE DE PILHA AA. FUNÇÕES: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF, VISOR LCD, CALCULA RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UNI	127			
24	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	250			
25	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	615			
26	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	375			
27	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CARGA: TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5 MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAI	335			
28	CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, BASE D'ÁGUA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAI	283			
29	CARTOLINA DIMENSÕES 500 X 660 MM, CORES VARIADAS, GRAMATURA 180G.	FLS	680			
30	CLIPS 2/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 2/0 (DOIS). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAI	328			
31	CLIPS 4/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 4/0 (QUATRO). EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CAI	315			

32	CLIPS 8/0, PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0 (OITO). EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20.	CX	310			
33	COLA BASTÃO, CAIXA COM 12 UNIDADE, 10G CADA	CAI	250			
34	COLA DO ARTESÃO, SILICONE LIQUIDO – E.V.A. E ISOPOR 60ML	UNI	128			
35	COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 1KG, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	385			
36	COLA LIQUIDA, BRANCA, A BASE DE P.V.A, LIQUIDA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	600			
37	COLA PARA ISOPOR, INCOLOR. EMBALAGEM COM 90 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UNI	112			
38	COLA, LIQUIDA, GLITER, ADESIVO A BASE DE P.V.A., PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM PLASTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LIQUIDO 35 GRAMAS, POR UNIDADE, COM DADOSDE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS, ESTOJO COM 6 TUBOS DE 35 GRAMAS CADA.	CAI	116			
39	CORRETIVO LIQUIDO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRÁFICA, COM PINCEL APLICADOR, BASE DE ÁGUA, RESINAS, PLASTIFICANTE, NÃO DEVE CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO OU QUALQUER COMPONENTE TÓXICO, CAPACIDADE 18ML, USO NÃO INFANTIL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAI	162			
40	ELASTICO BRANCO, DE ALGODÃO, COM 10MM, PEÇA COM 25 METROS.	PEÇ	105			
41	ELASTICO GOMINHA AMARELO, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PCT	59			

42	ENVELOPE CARTA OFÍCIO, RETANGULAR, DE PAPEL ALTA ALVURA 75 G/M2, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 230 X 115 MM	UNI	3650			
43	ENVELOPE CONVITE, 120G, 160X235MM, CORES VARIADAS	UNI	2100			
44	ENVELOPE TAM OFICIO BRANCO, SEM TIMBRE, DIMENSÕES 24 X 34 CM. (GRANDE)	UNI	4075			
45	ENVELOPE TAM OFICIO OURO, SACO OFICIO EM PAPEL KRAFT OURO, 80 GR, DIMENSÕES 24 X 34CM (GRANDE)	UNI	6600			
46	ESTILETE GRANDE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL.	UND	138			
47	ESTILETE PEQUENO ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL	UND	140			
48	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, TARJA VERMELHA, PEQUENO, COM 420 ETIQUETAS MEDINDO 25MMX05M.	PCT	43			
49	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, 150 X 20MM	UNI	165			
50	FITA A RIGOR, Nº 02, CORES VARIADAS. EMBALAGEM EM ROLO COM 100 M	UNI	240			
51	FITA A RIGOR, Nº 04, CORES VARIADAS. EMBALAGEM EM ROLO COM 100 M	UNI	230			
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M LARGA, ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MINIMA DE 45 MM E MÁXIMA DE 50 MM X COMPRIMENTO 50 M EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO	UNI	880			
53	FITA CREPE 19MM X 10M, ADESIVA NA COR BEGE, DIMENSÃO 19 MM X 10 M EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	430			
54	FITA DE CETIM, Nº 02, CORES VARIADAS, COM 10 METROS	ROL	145			
55	FITA DUPLA FACE 16MM X 30M, ADESIVA, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 19 MM X 30 M EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	275			
56	FITA DUREX, COLORIDO, 12 X 10 CORES VARIADAS	UNI	160			
57	FITA DUREX, TRANSPARENTE, 12 X 10	UNI	164			
58	FITILHO, CORES VARIADAS.	ROL	110			
59	FITILHO, PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM 1 KG.	ROL	307			
60	GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	4050			
61	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA TAPEÇARIA 51A - UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6 E 106/8 – CORPO EM ALUMÍNIO. COM	UND	41			

	GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA E VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES.					
62	GRAMPEADOR MÉDIO UNIVERSAL 24/6 26/06 EM METAL, PINTADO, RESISTENTE.	UNI	265			
63	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: CORPO E ESTRUTURA EM METAL PROPORCIONAM A ESTE GRAMPEADOR PROFISSIONAL A FORÇA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE FORMA ÁGIL E PRÁTICA. TRILHO DE AJUSTE DE	UND	67			
64	GRAMPO 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAI	725			
65	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 – CX. COM 2.500 GRAMPOS.	CAI	255			
66	HIDROCOR COLORIDO. ESTOJO COM 12 UNIDADES	EST	4100			
67	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 10CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110			
68	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 15CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110			
69	ISOPOR, EM PLACA, ESPESSURA 5CM DIMENSÕES 1000X500MM	FLS	110			
70	LANTEJOLAS, DIÂMETRO 6.5MM, ESPESSURA 0,25MM, CADA PACOTE CONTEM 25G, CORES VARIADAS.	PCT	90			
71	LAPIS DE COR GRANDE – CAIXA COM 12 UNIDADES	CAI	4100			
72	LAPIS, COMUM N° 02, DE MADEIRA REFLORESTADA - EMBALAGEM COM 144 UNIDADES	CAI	620			
73	LIVRO ATA DE RESULTADOS FINAIS	UNI	115			
74	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UNI	315			
75	LIVRO DE PONTO, 160 FOLHAS	UNI	125			
76	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	UND	155			
77	MASSA DE MODELAR. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	4050			
78	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS REDONDO. PODE SER USADO PARA PICOLÉ OU ARTESANATO. PACOTE COM 100 PALITOS MEDIDAS: 11,50 X 1,00 CM, MATERIAL: MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	PCT	210			
79	PALITO GRANDE DE CHURRASCO – PACOTE COM 100 UNIDADES, 30 CM	PCT	210			
80	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40X60 CM	UNI	200			
81	PAPEL CARBONO, PRETO, A4, HC-202, CAIXA COM 100 FLS	CAI	10			
82	PAPEL CARTÃO SUPREMO, CORES VARIADAS, 250 G/M2, DIMENSÕES 66X96 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 150 FLS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	FLS	700			

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.					
83	PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE E CORES VARIADAS, DIMENSÕES 69X89 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%	FL	210			
84	PAPEL CONTACT, CORES VARIADAS.	MET	160			
85	PAPEL COUCHÈ A4, LISO, BRILHO, FORMATO A4, GRAMATURA 120 G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM. EMBALAGEM: PCT 50 FLS, P/ DIPLOMAS E CERTIFICADOS.	PC	400			
86	PAPEL CREPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,0X0,48 M	FLS	650			
87	PAPEL DE PRESENTE, COLORIDO.	FL	610			
88	PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300G/M2 DIMENSÕES 48X65MM, CORES VARIADAS.	FLS	650			
89	PAPEL EMBORRACHADO GLITTER, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2CM, CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, ROSA, PRATA, AZUL E DOURADO.	FLS	1850			
90	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2CM, PADRÃO LISO, CORES VARIADAS	UNI	1900			
91	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 215G, ADESIVO AG 215-20, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	229			
92	PAPEL FOTOGRAFICO, A4, 220G, GLOSSY PAPER, G220-20, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	184			
93	PAPEL LAMINADO, COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA, CORES VARIADAS, NAS DIMENSÕES 48X57 CM PODENDO VARIAR EM ATÉ + 5%	FLS	200			
94	PAPEL MANTEIGA, TIPO FOSCO TRANSPARENTE, GRAMATURA 40/50GR, TAMANHO 50X70CM. PACOTE COM 100 FOLHAS	PAC	22			
95	PAPEL METRO, COR BRANCO, GRAMATURA 80GR, DIMENSÕES 1200X1200 MM. 50KG.	ROL	101			
96	PAPEL METRO, COR PARDO, GRAMATURA 80GR, DIMENSÕES 1200X1200 MM. 50KG	ROL	103			
97	PAPEL MICRO ONDULADO, CORES VARIADAS E ESTAMPADOS.	FLS	130			
98	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FLS	100			
99	PAPEL VERGÊ A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, FORMATO A-4, GRAMATURA 180 G/M2, BRANCO,BEGE, AZUL, VERDE, ROSA , CX 50FLS	CX	610			
100	PASTA “L”, TRANSPARENTE, FORMATO A4, CORES VARIADAS	UNI	750			
101	PASTA DO ALUNO, PAPEL OFFSET 180G/M²	UNI	4000			

102	PASTA DOCUMENTO ACETATO ABA/ELASTICO, DOCUMENTO, EM ACETATO, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM,CORES VARIADAS	UNI	3530			
103	PASTA POLIONDA 04CM, DOCUMENTO, POLIONDA, 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM,CORES VARIADAS	UNI	1165			
104	PASTA POLIONDA 07CM, DOCUMENTO, POLIONDA, 7 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS	UNI	1300			
105	PASTA RÁPIDA ACETATO, DOCUMENTO, FINO, EM ACETATO, PRENDEDOR INTERNO TRILHO DIMENSÕES 235 X 350 MM, CORES VARIADAS	UNI	1330			
106	PASTA SANFONADA, EM PVC RESISTENTE, COM 31 DIVISÕES, DIMENSÕES 385 X 275 MM.	UNI	546			
107	PASTA, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFICIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA)X 280 MM(ALTURA)X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO E +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONA	UND	1120			
108	PASTA, SUSPENSA, PARA ARQUIVO DESLIZANTE, EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, 260X370MM PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO, FRONTAL E ETIQUETA, CORES VARIADAS	UNI	2250			
109	PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, 9X11CM, COM 2 FUROS, PARA 40FLS	UNI	111			
110	PERFURADOR DE PAPEL, DE METAL, COM 2 FUROS, PARA 20FLS	UNI	110			
111	PILHA ALCALINA AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	240			
112	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	PCT	280			
113	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL, CORES: VERMELHO, PRETO, VERDE, AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAI	505			
114	PINCEL MARCADOR, PARA QUADRO BRANCO, WBMA-VBM-M, BOARD MASTER, RECARREGÁVEL, CONTENDO UMA UNIDADE, CORES VARIADAS	UND	1050			
115	PINCEL Nº 04	UNI	70			
116	PINCEL Nº 06	UNI	90			
117	PINCEL Nº 10	UNI	180			
118	PINCEL Nº 16	UNI	130			
119	PINCEL Nº 18	UNI	130			

120	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE BIVOLT 20W	UNI	525			
121	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE BIVOLT 20W	UNI	540			
122	PORTA-OBJETO ACRÍLICO, CONJUGADO, ACRÍLICO,FUMÊ/TRANSPARENTE PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	UNI	153			
123	PRANCHETA ACRÍLICO, PORTÁTIL, ACRÍLICO, 3 50X25MM FUME CM PRENDEDOR PLÁSTICO	UNI	365			
124	QUADRO DE AVISO, COM SUPORTE DE CORTIÇA, 60X90, MOLDURA EM MADEIRA, EMBALADO EM PLÁSTICO.	UND	78			
125	REFIL DE COLA FINA PARA PISTOLA, EMBALAGEM DE 1KG	PAC	560			
126	REFIL DE COLA GROSSA PARA PISTOLA, EMBALAGEM DE 1KG	PAC	560			
127	REFIL, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO WBS-VBM	UND	600			
128	RÉGUA 30CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 30CM	UNI	595			
129	RÉGUA 50CM, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 50CM	UNI	585			
130	SPRAY PARA LIMPAR QUADRO BRANCO	UNI	210			
131	TECIDO, NÃO TEXTURIZADO, TIPO TNT(TECIDO NÃO TECIDO) C/ 50M, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40M	ROL	820			
132	TELA DE PINTURA, 20X30 CM	UNI	510			
133	TELA DE PINTURA, 40X50 CM	UNI	510			
134	TESOURA INOX Nº 06, AÇO INOXIDÁVEL, 6 POL, 20 CM	UNI	302			
135	TESOURA PARA PICOTAR, ZIGZAG 16,5 CM	UNI	100			
136	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, PEQUENA SEM PONTA, AÇO INOXIDÁVEL, MÍN 12CM	UNI	1080			
137	TINTA GUACHE PEQUENA, CORES VARIADAS	CX	2025			
138	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, COR AZUL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	510			
139	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20ML, COR PRETO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	510			
140	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, 20ML, COR AZUL, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	520			
141	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE, 20ML, COR PRETO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CAI	547			
142	TINTA PARA ROSTO, ANTIALÉRGICA, ATÓXICA CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 POTES, CORES VARIADAS	CAI	105			

143	UMIDIFICADOR DE DEDO – LIGEIRAMENTE PERFUMADO, ANTIFUNGO E ANTIBACTERIANO T	UND	50			
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXX)					**R$**	

	LOTE II					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	PAPEL OFÍCIO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	RES	55			
02	PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 PACOTES, COM 500 FOLHAS CADA	CX	1380			
03	PAPEL OFÍCIO, FORMATO OFICIO, COLORIDA, DIMENSÕES 210X297MM GRAMATURA 75 G/M2 EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	800			
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXX)					**R$**	

	LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	ARVORE DE NATAL, VERDE COM 2,10 METROS E 380 GALHOS	UNI	53			
02	BOLA DE NATAL DECORADA, KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	KIT	195			
03	CASCATA COM 300 LEDS, CORES VARIADAS	UNI	100			
04	ENFEITE DE NATAL GUIRLANDA COM LAÇO E SINO	UNI	282			
05	ENFEITE DE NATAL LAÇO PARA ARVORE, KIT COM NO MÍNIMO 3 UNIDADES	UND	260			
06	ENFEITE DE NATAL SINO, KIT COM NO MÍNIMO 6 UNIDADES	UND	245			
07	FESTÃO DE NATAL COM NEVE, 2 M DE COMPRIMENTO	UND	172			
08	FESTÃO DE NATAL VERDE, 2 M DE COMPRIMENTO	UND	162			
09	PISCA PISCA LED COLORIDO COM 8 FORMAS DE LUZ 220WOLTS	UNI	370			
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXX)					**R$**	

	LOTE IV					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	MALHA COM PAETÊ, CORES VARIADAS, 1,40M DE LARGURA.	MET	310			
02	MALHA PARA DECORAÇÃO PACOTE COM 2 MTOS TENSIONADA FESTAS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LARGURA: + OU - 1,90 MTOS GRAMATURA:	UND	460			

	115 G/M² FLEXIBILIDADE: DE 25% A 30% ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM COMPRIMENTO: + OU- 8% ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM LARGURA: + OU - 6% TORÇÃO A LAVAGEM: + OU - 5% LAVAGEM: TEMPERATURA MÁXIMA 40°C. DIVERSAS CORES.					
03	TECIDO CETIM LISO 3M LARGURA NO METRO DECORAÇÃO VÁRIAS CORES. MATERIAL: POLIÉSTER LARGURA: 3M COMPRIMENTO: 1M.	MET	360			
04	TECIDO CHITÃO, PEÇA C/30 METROS ESTAMPAS DIVERSAS	PEÇ	312			
05	TECIDO MALHA DE ALGODÃO LISA. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 0,90CM (TUBULAR)-LARGURA: 1,80CM - (RAMADO/ABERTA) - GRAMATURA (GM²): 160 G/M2 - ENCOLHIMENTO LARGURA: 6% - ENCOLHIMENTO COMPRIMENTO: 10% - TORÇÃO: 5%. DIVERSAS CORES E/OU ESTAMPAS	MET	350			
06	VISCOSE ESTAMPADA, ESTAMPA PEQUENA, 1,40 M DE LARGURA, 100% VISCOSE, FORNECER 5 OPÇÕES DE ESTAMPA PARA ESCOLHA.	MET	310			
VALOR TOTAL (XXXXXXXXXX)					**R$**	

TODOS OS MATERIAIS OFERECIDOS DEVEM SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA OU SUA DISPENSA DE REGISTRO.

- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o serviço a ser executado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante paraexecução completa do contrato.
- O portador desta carta Sr._____, R.G._____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos eobrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Razão Social da empresa
CNPJ n.º .....
Assinatura e identificação do responsável legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2024

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2024

Aos .... dias do mês de do ano de 2024, o Município de Santa Bárbara/BA, CNPJ/MF sob o n.º**14.126.692/0001-23,** com sede na Praça Clodoaldo de Campos, 26, centro,, s/n.º, Centro, Santa Bárbara/BA,a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX, R.G. XXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024 –** , oriunda do **Processo Administrativo PAC Nº 061/2024,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

PROMITENTE FORNECEDOR				
NOME FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL			**CNPJ**	
ENDEREÇO			**CEP**	
BAIRRO		**CIDADE**	**ESTADO**	
E-MAIL			**TELEFONE**	( )
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: AGÊNCIA: CONTA:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			**CPF REPRESENTANTE LEGAL**	
			RG REPRESENTANTE LEGAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível e eventual Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo.
1.1 **,** conforme Termo de Referência – Anexo I.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venhaa ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ .....),

constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 024/2024, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01						
02						
03						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, no valor correspondente a medição comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Instrumento e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

2.5.1 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

2.5.2 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) casovenham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato, conforme ANEXO ÚNICO, do Decreto Municipal nº. 35, de 15 de Fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CADASTRO RESERVA

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.4.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentrodo prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentescujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

4.3 Deverá entregar o objeto, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade dopreço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.5.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizaráo preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.4.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.

Dos limites para as adesões

10.8 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.10 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 10.7.

10.11 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.7, desde que seja destinadaà execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidadedos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

10.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Bárbara/BA,___de_____de 2024.

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFEITO MUNICIPAL

_____

XXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°024/2024

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens compreços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua propostaoriginal:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E CONTATOS)						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01						
02						
03						

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°024/2024
ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

PROPONENTE			
NOME DA EMPRESA			
C.N.P.J. N.º			
ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO			
C.I. Nº			
C.N.P.J. N.º			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____,_____de_____de_____.
Local e data

_____
Assinatura Representante Legal e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO N.º____/___

CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE **SANTA BÁRBARA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

O MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede **situada na Praça Clodaldo de Campos, 26, Centro, Santa Bárbara, Bahia**, inscrita no CNPJ sob Nº.13.626.908/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Santa Bárbara- BA, a Sr. XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX SSP BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob N°----------, com sede na ----------, representada pelo seu sócio, o Sr. =_____, inscrito no CPF_____ e RG ---------- SSP/--, residente na ----------, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma **Processo Administrativo PAC nº 061/2024 e Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2024** e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Objeto da licitação: Registro de preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e congêneres, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato é de empreitada por menor preço por item, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico SRP N°024/2024 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da avença.

3.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R$_____(_____reais), a

ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação em vigor, devidamente atestada pelo órgão solicitante correspondente aos serviços efetivamente fornecidos.

4.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no **Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 024/2024,** correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
XXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX

5.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em___/__/__.

5.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto,

no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.8 A fiscalização do serviço será por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.2.8.1 – o gestor do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).
6.2.8.2 – o fiscal do(s) contrato(s) será o servidor xxxxxxxxx(matricula nº xxxx).

6.2.9 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, daLei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nareferida Lei (art. 159).

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3 Indenizações e multas.

8.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termoaditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara/BA, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

_____CPF _____

_____CPF_____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2024
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., ..., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

( )está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

( )não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

1- Assinalar com um **"X"** a condição da empresa.

2- Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.